

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

Homologa a 3<sup>a</sup> versão da Política de Gestão de Segurança da Informação.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES,** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001;

**CONSIDERANDO** os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e as competências das organizações relacionados ao compartilhamento, ao acesso e à segurança da informação constantes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; e

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), instituída pelo Decreto nº 12.572/2025, além das disposições dos Decretos estaduais nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade) e nº 2884-R, de 21 de outubro de 2011 (Política Estadual de Segurança da Informação).

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a terceira versão da Política de Gestão de Segurança da Informação do Detran|ES, conforme anexo a esta Instrução de Serviço Normativo no Website Oficial da Autarquia.

Parágrafo único. Os documentos assinados por meio do sistema e-Docs terão reconhecidas as suas autenticidades e poderão ser objeto de tramitação automatizada dos processos em que estejam incluídos.

Art. 2º A Política de Gestão de Segurança da Informação será revisada e atualizada periodicamente, sempre que necessário, para garantir sua adequação às necessidades da legislação e às melhores práticas de segurança da informação.

44

Vitória (ES), terça-feira, 6 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2026.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES**  
**Protocolo 1700882**

---